

## ANEXO 06 – CARTA CONTRATO

### CARTA CONTRATO CS.

<p>A presente contratação tem como fundamento o art.43 do Regulamento de Licitação e de contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 164/2007, o Edital de Credenciamento do SEBRAETEC SEBRAE/ES Nº 01/2016, A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / e o Manual do Programa SEBRAETEC.</p>			
<b>DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS:</b>			
Razão Social:			
CNPJ:			
<b>ENDEREÇO:</b>			
Rua/ Av.:	Nº		
Bairro:	CEP:	UF:	
Representante legal da Prestadora de Serviços:			
Responsável Técnico pelo projeto:			
Consultor (es) que atuarão no projeto:			
<b>CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA QUANTO:</b>			
Natureza:		Modalidade/Tipologia:	
Área Temática:			
Subárea Temática:			
<b>OBJETO:</b>			
<p>Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria tecnológica nas áreas de CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE para prestação de serviços de Inovação e Tecnologia, cujo objetivo é aplicar a solução _____, conforme Proposta nº _____, em anexo, enquadrados no programa SEBRAE de CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC e conforme especificações e diretrizes contidas no Manual do Programa SEBRAETEC, Edital De Credenciamento 01/2016.</p>			
<b>VALOR:</b>			
<p>O valor total deste contrato é de R\$ _____ ( _____ ) referentes à solução tecnológica contida na proposta de prestação de serviços, em anexo, de acordo com a tabela referencial de preços SEBRAETEC. No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, transporte, hospedagem e alimentação.</p>			
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>			
<p>O pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos será realizado pelo SEBRAE/ES de acordo com as entregas parciais, conforme Cronograma Físico/Financeiro, aprovado pelo SEBRAE/ES, comprovado mediante relatórios parciais atestados pelo cliente, pela contratada e validado pelo gestor da demanda. O pagamento das entregas parciais deverá ser proporcional ao serviço que foi efetivamente realizado.</p> <p>Considera-se serviço, para fins de pagamento, as atividades previstas no plano de trabalho para a entrega da solução tecnológica proposta. Não se considera serviço, para fins de pagamento, a realização de atividades meramente preparatórias ou auxiliares de atendimento, tais como ligações, conversas preliminares e visitas que não resultem em efetiva realização de algumas das atividades previstas no plano de trabalho.</p> <p>Em caso de desistência pela empresa a ser atendida pelo Sebraetec, somente será efetuado o pagamento correspondente ao serviço efetivamente prestado.</p> <p>O pagamento será realizado em até 20 dias, após a entrega da Nota Fiscal, e terá como base o valor da solução tecnológica prevista na tabela de preços constante no Edital SEBRAETEC Nº 01/2016, comprovados por meio de Relatório devidamente atestado pelo cliente e pelo SEBRAE/ES. Os relatórios de Consultoria deverão ser assinados pela Contratada e pelos clientes. Apresentar ao SEBRAE/ES, juntamente com a Nota Fiscal, as CND's do INSS e do FGTS, o relatório, os documentos comprobatórios da realização dos serviços, preenchidos, sem rasuras e emendas de acordo com os padrões definidos. As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês. Sendo certo que as mesmas deverão ser apresentadas ao SEBRAE/ES em até 10 dias após o término do período de execução do Contrato.</p> <p>Os serviços prestados de consultoria/orientação tecnológica contratados e não realizados em sua totalidade serão pagos proporcionalmente aos serviços executados e devidamente atestados pelo SEBRAE/ES.</p> <p>O pagamento somente será efetuado após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E CONCLUSÃO com a confirmação do cliente atendido, de que o serviço foi prestado e o atestado, emitido pelo gestor do contrato, de que o serviço foi prestado em conformidade com o objeto do contrato.</p>			

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### SEBRAE/ES:

- I - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- II - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III - proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES;
- IV - impedir que terceiros estranhos à Carta Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE/ES;
- V - exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

### CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto contratado em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo SEBRAE/ES;
- II - cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no Edital de Credenciamento e Regulamento SEBRAETEC, cabendo ainda à Contratada a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- III - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/ES, atendendo de imediato às reclamações;
- IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrerem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE/ES;
- V - manter entendimento com o SEBRAE/ES, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes, inclusive, avisar ao SEBRAE/ES, em até 72 horas antes da realização dos trabalhos, qualquer impossibilidade de execução dos serviços o qual aceitou;
- VI - manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta Contrato;
- VII - responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/ES ou ao sistema SEBRAE ou ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pelo SEBRAE/ES não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da Contratada;
- VIII - conferir se o valor da solução técnica está de acordo com a tabela de preços do edital do SEBRAETEC Nº 01/2016, não cabendo reclamação posterior caso o valor esteja a menor;
- IX - manter e comprometer-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo, inclusive civilmente e criminalmente, pelos atos praticados;
- X - quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada sob vínculo de emprego, deverá esta, no momento da prestação de contas do serviço realizado, comprovar o pagamento dos salários do mês anterior, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas através de Guia de Previdência Social do mês anterior e apresentar o recolhimento do FGTS em guia separada referente ao profissional indicado e relação dos valores recolhidos.
- XI - quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada por meio de contrato temporário de prestação de serviço com o técnico, a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao final da consultoria, junto com o relatório de atendimento cópia do comprovante de pagamento ao consultor com as devidas deduções cabíveis (INSS, IRRF, ISS).
- XII - na execução deste contrato, assim como em suas relações com contratante, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o contratado, por si, por seus prepostos, colaboradores e consultores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.
- XIII - É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pela Contratada, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de comunicação.
- XIV - Não fazer uso de mão-de-obra infantil degradante ou forçada.
- XV - Respeitar todas as regras e obrigações previstas no Edital Sebraetec e todos os seus anexos, que ficam integralmente incorporadas ao presente contrato, independentemente de transcrição;

**PENALIDADES:**

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato, a Contratada, se descumprir Cláusulas contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades, não cumulativas:

I - advertência;

II - multa de dez por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por inadimplência dos serviços;

III - multa de um por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso nas entregas, não ultrapassando dez por cento;

IV - cancelamento desta Carta Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II e também a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V - as multas a serem aplicadas na forma do inciso II terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues; e

VI - descredenciamento, caso descumpra o disposto no Edital de Credenciamento.

VI – suspensão de contratar com o Sistema SEBRAE, por até 02 (dois) anos.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, mediante anuência do SEBRAE.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Programa/Projeto/Atividade:**

**Ação:**

**DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADES:**

Caso o resultado da execução desta Carta Contrato seja produto sujeito ao regime da propriedade intelectual, a Contratada:

I - deverá obter da (s) pessoa (s) física (s) titular(es) dos direitos autorais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" nos termos da Lei nº 9.610/ 98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE/ES de forma total, irrevogável e irretroatável.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O SEBRAE/ES se reserva ao direito de questionar e/ou solicitar revisão e reelaboração de todo ou de parte do trabalho, além de aplicação das penalidades cabíveis, caso constate, através dos relatórios de acompanhamento, (Relatório Parcial e Relatório Final), que o mesmo não atendeu as exigências e ao padrão de qualidade, desde que tal reformulação decorra de imperícia da Prestadora de Serviço Tecnológico credenciada.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
Pelo SEBRAE/ES

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Vitória, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.